

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0556/2025

DESIGNA

CONTROLADOR|ÓRGÃO|SIGLA|CARGO/FUNÇÃO

Fabiana dos Santos de Souza|Chefia de Gabinete|CGAB|Chefe de Gabinete
Renato Ferreira de Vasconcellos|Procuradoria-Geral do Município|PGM|Procurador-Geral
André Luiz do Amaral Cabral|Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação|ASCOMTI|Assessor
Lys Rizzi Barbosa Pinheiro|Secretaria de Auditoria e Controle Interno|SEMACI|Subsecretária
Fabio Alexandre Simões Leite|Secretaria de Saúde|SEMUSA|Secretário
Nelito Senra Esterque|Secretaria de Administração Pública|SEMAD|Secretário
João Batista Esteves Gonçalves|Secretaria de Fazenda|SEMFAZ|Secretário
Wayner Fajardo Gasparello|Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas|SEMOP|Secretário
Carlos Otávio Francisco Correia Júnior|Secretaria de Assistência Social|SEMAS|Secretário
Carlos Menegasi de Siqueira|Secretaria de Segurança Pública|SESEP|Secretário
Márcia de Souza Almeida|Secretaria de Gestão Pública|SEGEF|Secretário
Marcele Raquel de Mattos Martins|Secretaria de Educação, Esporte e Lazer|SEMEDE|Secretário
Rodrigo Henrique Peleteiro|Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo|SEDTUR|Secretário
Ricardo Matos Torres|Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca|SEMAP|Secretário
Alexandre Pitombo Marcelo|Secretaria de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana|SECTRAN|Secretário
Luciano Macário dos Santos|Rio das Ostras Previdência|OSTRASPREV|Secretário
Rosemarie da Silva e Souza Teixeira|Fundação Rio das Ostras de Cultura|FROC|Presidente
Maycon Prata Pereira da Silva|Serviço Autônomo de Água e Esgoto|SAAE-RO|Presidente

PORTARIA Nº 0557/2025

institui a Comissão de Adequação do Município de Rio das Ostras à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do Município de Rio das Ostras e designa os servidores para a sua composição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 17496/2025

Considerando ser assegurado a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17 da Lei nº 13709, de 14/08/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
Considerando o Decreto Municipal nº 3250/2022, de 25/05/2022, que regulamenta a aplicação da Lei de proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras;
Considerando a auditoria governamental de conformidade instaurada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, objeto do processo TCE/RJ nº 217.899-0/2024, que versa sobre as adequações dos Municípios Fluminenses à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei Federal nº13709/2018;
Considerando que o TCE/RJ recomendou aos Municípios Fluminenses a constituição de uma comissão ou grupo de trabalho multissetorial com a participação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, disposto no art. 41 da LGPD, para planejar, estabelecer, gerenciar e monitorar as medidas a serem tomadas na adequação do ente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
Considerando o processo administrativo PMRO nº 17496/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI para implementar as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;
Considerando que para alcançar a eficiência exigida pela LGPD e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, se faz necessário que o GABINETE, PGM, SEMACI, SEMAD, SEGEF e ASCOMTI, em colaboração com as demais Secretarias Municipais e Administração Indireta, desenvolvam o planejamento e gerenciamento das adequações do Município à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei Federal nº 13709/2018;
Considerando o objetivo de adequar a Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras a uma cultura de proteção de dados nos serviços e nas políticas executados pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Adequação do Município de Rio das Ostras à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que tem a finalidade de planejar, estabelecer, gerenciar e monitorar as medidas necessárias a adequação da referida lei no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Designar os servidores representantes do GABINETE, PGM, SEMACI, SEMAD, SEGEF e ASCOMTI, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de Adequação do Município de Rio das Ostras à LGPD.
§ 1º A Secretária Municipal de Auditoria e Controle Interno, como encarregada da proteção de dados pessoais no âmbito Municipal, bem como os demais Secretários Municipais de Governo e os Presidentes das entidades da Administração Indireta, em suas respectivas áreas de atuação, atuarão de forma consultiva e deverão acompanhar o trabalho da Comissão, apresentando as informações e/ou documentos que lhe forem solicitados.
§2º A Comissão de que trata o caput terá como Presidente a Subsecretária de Auditoria e Controle Interno, Lys Rizzi Barbosa Pinheiro, Matrícula nº 20079-4.

Art. 3º Compete à Comissão:

1. Propor o Plano de Ação a ser desenvolvido com as medidas de adequação e de implementação da Lei nº 13709, de 14/08/2018 – LGPD, de acordo com o disposto no voto proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, objeto do processo TCE-RJ nº 217.899-0/2024;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das ações propostas no Plano de Ação;
3. Elaborar a revisão da regulamentação da Lei nº 13709, de 14/08/2018 – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras municipal, bem como demais atos normativos;
4. Atuar de forma consultiva na orientação dos órgãos e entidades municipais quanto à observância da LGPD e a implantação do Plano de Ação;
5. Outras atividades correlatas.

Art. 4º A Comissão de Adequação à LGPD, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, apresentará o Plano de Ação com as medidas a serem adotadas para solucionar os problemas identificados pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, observando as determinações e as recomendações contidas no voto proferido no processo TCE/RJ nº. 217.899-0/2024.
§1º O prazo para apresentar o Plano de Ação poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada pela Comissão de Adequação à LGPD.
§2º Os trabalhos e/ou os documentos que forem expedidos e/ou elaborados pela Comissão de Adequação à LGPD serão juntados nos autos do Processo Administrativo PMRO nº 17496/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0557/2025

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|TÍTULO

Lys Rizzi Barbosa Pinheiro|20079-4|Subsecretária|SEMACI|Presidente
Gabriela Salgado Amaral|22009-4|Analista Processual|SEMACI|Membro
Felipe de Oliveira Lopes|22006-0|Analista Processual|SEMACI|Membro
Leonardo Calheiros Oliveira|10901-0|Web Designer|ASCOMTI|Membro
Stefan Augusto Belote Pizetta|11243-7|Analista de Segurança da Informação|ASCOMTI|Membro
Adriana Sodré Rodrigues|21143-5|Assistente III|CGAB|Membro
Sulamita Monteiro|21785-9|Assistente I|CGAB|Membro
Dayana Beatriz de Andrade André|10123-0|Agente Administrativo|PGM|Membro
Vanessa Luzente da Costa|2602-6|Agente Administrativo|PGM|Membro
Frederico Silva|10382-9|Assessor Técnico I|SEMAD|Membro
Wainer Gonçalves dos Santos Silva|19084-5|Agente Administrativo|SEMAD|Membro
Marcos Vinicius Pecly Marini|22059-0|Assessor Administrativo|SEGEF|Membro
Alessandro Souza Mendonça|11220-8|Assessor Técnico III|SEGEF|Membro

PORTARIA Nº 0558/2025

Exonera servidor de Cargo Efetivo, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

Art. 2º Fica cientificado o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, localizado na Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, para o recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0558/2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM.

ELISANDRO GONÇALVES HENRIQUES|11266-6|SEMUSA|11/03/2025|9958/2025

PORTARIA Nº 0559/2025

Nomeia para Cargo Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 13269/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para mais esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0559/2025

EDITAL Nº 01/2020
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS II

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
8|Valtemir Siqueira Francesconi|XXX.248.XXX-05
9|Diego Pinheiro Horacio|XXX.877.XXX-22